



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1047/2015

Porto Calvo, 25 de junho de 2015

Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, nos termos do art. 68 IV da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 5,00m x 11,00m, totalizando 55,00m², sendo a presente uma parcela da área total onde está construída a Praça Manoel Francisco Cedrim.

Artigo 2º - Conforme memorial descritivo, a área a ser desafetada mede 5,00 metros de frente para a AL-465 e 5,00 metros de fundo para a nova rua; 11,00 metros pela lateral direita, confrontando pela rua existente; 11,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a parte remanescente da Praça Manoel Francisco Cedrim.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas,
25 de junho de 2015.


Ormino de Mendonça Uchoa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 25 de junho de 2015.


José Carlos Vasconcelos da Silva
Secretário de Administração